

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CPL I**

Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.olinda.pe.gov.br/licitacoes> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através dos e-mails cpl_olinda@hotmail.com e centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.

A não remessa deste recibo **EXIME** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei complementar 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.0 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, através do(a) Pregoeira e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **526/2018-GS/SEFAD** de 14 de novembro de 2018, em atendimento ao **Ofício nº 013/2018 – SCL/SDSCDH**, datado de 09 de novembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei Federal 8.666, de 21.06.1993**, **Lei nº 8.883/94**, **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e pela **Lei Complementar nº 155/2016** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h:30min, do dia 24 de JANEIRO de 2019**, na sala da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, local onde serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens

2.0 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Rege-se o presente Edital em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito.

3.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem como objeto o **AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), PARA CARGA E VASILHAME DE 13 KG, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, partes integrantes deste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

4.0 – DA COIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.1.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.6. Não poderão participar as empresas que possuam decretação judicial de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – PRAZOS, CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação será entregue na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos situada na Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP 53.030-010**, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, pelo Fiscal do Contrato;

5.2. A periodicidade de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, compreendendo um prazo entre a solicitação desta Secretaria e a entrega dos botijões de gás que será de até **24 (vinte e quatro) horas**. A Contratada somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado através de e-mail institucional expedido pela Gerência Administrativa, **no horário compreendido entre 8hs00 as 14hs00**.

5.3. O Prazo de fornecimento será **12 (doze) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento**, de acordo com a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e suas alterações.

6.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3020 / 3029

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.30.39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Ação: 924 / 687 / 688 / 923

Programa: 3007

Fontes: 101

Unidade Gestora: FMAS

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Os interessados deverão atender a todas as exigências constantes do presente Edital e demais anexos.

8.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, devendo ainda apresentar cópia do documento de identificação do outorgante.

8.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja, uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo IV**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

8.4. As licitantes, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Declaração (**não colocar dentro dos envelopes**) de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**.

8.5. A não apresentação do documento disposto no item anterior implica na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a consequente impossibilidade de participação no feito, considerando o disposto no subitem 7.1. deste certame.

8.6. A falsidade de declaração a que se refere o **item 8.4.** apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

8.7. O documento relacionado no subitem **8.4.** para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituído pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 11, publicado no DOU do dia 09/12/2013. Ressalte-se que a validade atribuída a esta Certidão, quando não constante em seu teor, deverá submeter-se ao disposto no item **12.6.12.** deste Certame.

8.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **subitem 10.0**, e no **ENVELOPE Nº 02**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no **item 12.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

10.0. PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº01

10.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, devendo indicar referências que bem identifiquem o produto cotado.
- b) Conter o **Prazo de Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital de Pregão.
- c) O **prazo e forma de entrega**, deverá ser em até **24 (vinte quatro) horas**, no horário compreendido entre **08:00 e 14:0hs**, a contar da data de solicitação da Secretaria ordenadora, e deverá ser entregue na sede Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, conforme Anexo I - Termo de Referência e item 5.1 deste Edital.
- d) Conter o **prazo de fornecimento**, que será de **12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite estabelecido no art. 57. § 1º pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Declaração expressa na própria proposta, de estarem, incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, referentes à operacionalização do contratado e inerentes ao objeto da contratação;
- f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- g) Os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

10.1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **16.777,81 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme valor descrito no Anexo II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços.

10.1.3. Caso a proponente, no momento do Credenciamento, não tenha apresentado instrumento de constituição da pessoa jurídica, ou ainda, na situação de não tratar-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, não tenha apresentado também a Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, poderão os referidos documentos ser apresentados no envelope referente a Proposta de Preços para efeitos exclusivamente de classificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

10.1.4. O proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente;

10.1.5. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Licitações, segundo as seguintes regras;

10.1.5.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

10.1.5.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

10.1.5.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros;

10.1.5.4. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

10.1.5.5. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas;

10.2 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.2.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na ordem crescente de percentual.

10.2.2. A ordem de classificação das Propostas de Preços será crescente, sendo considerada em primeiro lugar a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.3. Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira, obedecida a ordem decrescente de valor.

10.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.2.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

10.2.9. Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

10.2.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.2.10.1. Nas situações previstas nos subitens **10.2.6.** e **10.2.10,** a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

10.2.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.2.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.2.13. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.2.14. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.2.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.2.16. Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital.

10.2.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

10.2.18. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações contidas nos termos deste Edital e nos demais Anexos

10.3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.3.1. Após a etapa de lances, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA AJUSTADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio de lance, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12.0 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

a) A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02:**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda - CRC;

b.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houver;

SOCIEDADES EMPRESARIAIS – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

SOCIEDADES POR AÇÕES - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.1.1.1. O Objeto Social das empresas deve estar em conformidade com o objeto deste Edital (subitem 3.1).

12.1.1.2. *Será dispensada a apresentação da documentação disposta no subitem 12.1.1 dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.*

12.2. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

12.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

12.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

12.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRS)**, expedida pela **CEF**, atualizada;

12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2011, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.6. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet;

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta.

12.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

12.3.2.1. A certidão descrita no subitem **12.3.2** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **12.3.1**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

12.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.4. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias de sua emissão**, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.3.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.3.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.3.7. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e o disposto nos subitens 12.2.

12.3.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Apresentar autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento a Resolução ANP nº-15, de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

12.4.2. Autorização para Comercialização, Transvasamento e Abastecimento de GLP a granel, expedida pela Agência nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com o Art. 27 da Resolução ANP N° 15 de 18/05/2005;

12.4.3. Apresentar Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

12.4.4. Apresentar atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, específica com o objeto licitado, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;

12.4.5. Apresentar licença de Operação do CPRH, para revenda de GLP, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha.

12.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação do fornecimento **de combustíveis, biocombustíveis ou gases**, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do Contrato com quantidade e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.
- c) Assinatura, RG e CPF do responsável.

12.4.7. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

12.4.8. Para efeito do item **12.4.7**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.4.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.5. DAS DECLARAÇÕES

12.5.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração da licitante de que cumpre com todos os requisitos de habilitação e que não está impedida de licitar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo V)**.

c) Declaração de Nepotismo (Súmula Vinculante 13 do STF). **ANEXO VII**.

12.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.6.1. Apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Procuração Particular, assinada, outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, por representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante.

12.6.1.1. A Carta Credencial, Procuração Pública ou Procuração Particular só será exigida caso a licitante não a tenha juntado no momento do credenciamento conforme determinações contidas no item **8.2** deste Certame.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

12.6.1.2. A falta deste documento não inabilitará a licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa no certame.

12.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.3. Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá àquele em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.6.4. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

12.6.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pelas alterações da Lei Complementar nºs 147/2014 e 155/2016.

12.6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou em cópia a Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência em sessão.

12.6.7. Não serão admitidas cópias processadas por **FAC-SÍMILE**, mesmo que autenticadas em cartório.

12.6.8. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pela Pregoeira.

12.6.9. A Pregoeira poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando estes forem apresentados em cópias autenticadas.

12.6.10. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de **deficiência nas informações** constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via Internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado.

12.6.11. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na Internet e que tenham sido apresentados com alguma **restrição**, poderão ser supridos pela Comissão de licitação, através de consulta realizada na Internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

12.6.12. Todas as **certidões** exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

13.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - I, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das **8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

14.7. No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das **8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

15.0 - FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Este Edital de Pregão será parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Licitação e respectivo instrumento contratual.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo instrumento contratual.

15.3. O contrato será firmado entre o Município de Olinda e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e que o instrumento faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

15.4. O licitante vencedor deverá indicar o responsável pela assinatura do Instrumento Contratual, sua qualificação, nome, endereço, **RG, CPF/MF**, e meios de contato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificação, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Contratante.

16.0 – DO CONTRATO

16.1 O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital e outras constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento.

16.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do aviso da homologação, se comprometendo, desde já em apresentar o Contrato Social de acordo com a legislação vigente.

16.3. O contrato para execução do objeto desse certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da **ordem de fornecimento**. No caso deste prazo ultrapassar o final do exercício financeiro vigente a data de celebração do contrato, fica admitida sua extensão mediante Termo Aditivo para o exercício financeiro subsequente, respeitando-se, sempre, a vigência do respectivo crédito orçamentário. Podendo ainda ser prorrogado em conformidade com o § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os botijões de gás, observando o prazo, condições e local de entrega;

17.2. Substituir de imediato os botijões gás que apresentarem imperfeição ou incompatíveis com o objeto deste processo licitatório;

17.3. Responder pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

17.4. Os botijões deverão apresentar selo de qualidade, com lacre de segurança, conforme orientação do órgão competente;

17.5. A contratada deverá fornecer o contato de um funcionário para atendimento das necessidades de informação ou serviço da contratada, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução do contrato;

17.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

17.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

17.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.9. A contratada deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento, prazo será de até 12 h (doze horas) após a comunicação pela SDSCDH;

17.10. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

17.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12. A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como dos equipamentos necessários e, também, pela manutenção, sem qualquer ônus para a contratante

17.13. Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.14. Se o prazo dado para execução for ultrapassado, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato. A aplicação das multas não retira da CONTRATANTE o direito a rescindir do contrato e às perdas e danos.

17.15. O objeto desta licitação será fornecido a título de comodato, devendo a contratada fornecer de acordo com a demanda de quantitativo identificado no Anexo II – Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços.

18.0 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

18.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

18.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. Responsabilizar-se pelo objeto desta licitação, zelando pelo manuseio, armazenamento e manutenção dos botijões.

18.5. Fiscalizar o quantitativo de botijões recebidos da CONTRATADA, sendo devolvido no mesmo número.

18.6. Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao serviço executado.

18.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

18.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;

18.9. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

18.10. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

18.11. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

18.12. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

18.14. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

18.15. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

19.0 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo responsável do projeto/programa da CONTRATANTE;

19.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

19.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda-PE.

19.7. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica;

19.8. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica;

20.0 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

19.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

19.1.1. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

19.1.2. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

19.1.13. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

20.0 - DAS PENALIDADES

20.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

20.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste certame, em todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

22.0 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, designará um Fiscal e Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

22.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, através da unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos das proponentes, se assim entender necessário.

23.0 – GARANTIA CONTRATUAL

23.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

24.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização nos termos da legislação vigente, e desde que:

24.1.1. Forneça o objeto do contrato em desacordo com as condições pactuadas.

24.1.2. Deixe de cumprir o prazo de entrega previsto.

24.1.3. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, obrigação sem o consentimento da contratante.

24.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.2.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

24.3.2. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

25.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

25.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

25.4. O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de cd-rom ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega à licitante, mediante recibo; ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

25.5. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender, os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

25.6. São componentes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS;
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO ;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.

25.7. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL – I, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, Varadouro nesta cidade, ou por telefone nos números (081) 3439 3593/ (081) 3439-3165 - Ramal 232, ou por e-mail nos endereços: centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br e cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, _____ de _____ de 2019.

ODIN NEVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Licitação a aquisição e o fornecimento de gás de cozinha residencial GLP (Gás liquefeito de Petróleo – GLP), para carga e vasilhame de 13 Kg, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades dos Programas e Projetos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses.

Itens	Descrição	UNID	Quantidade
01	Botijão de Gás, vasilhame de 13KG, residencial, dimensões aproximadas 360x460MM, com carga.	Botijão UNID	7
02	Recarga de Botijão de gás - composição básica: Propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KGS, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT	Botijão UNID	200

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH - do Município de Olinda funciona com duas Secretarias Executivas: Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Direito Humanos, cujos serviços de acolhimento institucional (República, Casa de Passagem Diagnóstica, Casa de Acolhimento), serviços de referência (10 CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher – Márcia Dangremmon), Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II, Junta Militar, CADÚNICO e a Sede, possuem consumo permanente e/ou eventual de gás de cozinha residencial GLP (Gás liquefeito de Petróleo – GLP) 13 KG, em razão da necessidade de preparo das refeições no local para os servidores e usuários em atendimento e ou acolhidos.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 16.777,81 (Dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**:

3.2. O valor estimado foi obtido com base em:

3.2.1. Pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo do objeto, e, Preço registrado pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes Secretaria de Educação através da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 e do Processo nº. 001.2018.PP.001.SME.CPL3.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

5 – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa desta licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 101, 248

Ação: 924, 687, 688, 923

Programa: 3007

Projeto/Atividade: 3020, 3029

Elemento de Despesa: 33.90.30, 33.90.39

Unidade Gestora: FMAS

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo responsável do projeto/programa da CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda-PE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

6.7. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica;

6.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica;

7 – DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede desta Secretaria, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda/PE CEP: 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, pelo Fiscal do Contrato;

7.2. A periodicidade de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, compreendendo um prazo entre a solicitação desta Secretaria e a entrega dos botijões de gás que será de até 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado através de e-mail institucional expedido pela Gerência Administrativa, no horário compreendido entre 8hs00 as 14hs00.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O Prazo de fornecimento será **12 (doze) meses**, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento, de acordo com a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, § 1º, da Lei nº 8666, de 1993, e suas alterações.

10 - DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

10.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

10.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

10.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento a Resolução ANP nº-15, de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;

11.2. Autorização para Comercialização, Transvasamento e Abastecimento de GLP a granel, expedida pela Agência nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com o Art. 27 da Resolução ANP Nº 15 de 18/05/2005;

11.3. Apresentar comprovação de licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

11.4. Apresentar atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, específica com o objeto licitado, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;

11.5. Apresentar licença de Operação do CPRH, para revenda de GLP, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha.

11.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação do fornecimento **de combustíveis, biocombustíveis ou gases**, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do Contrato com quantidade e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.
- c) Assinatura, RG e CPF do responsável.

11.7. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

11.8. Para efeito do item **11.7**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12 – DAS PROPOSTAS

12.1. As Propostas deverão conter, obrigatoriamente, o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO GLOBAL** de cada item ofertado, bem como o valor da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente legal do País, incluso ainda, os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os botijões de gás, observando o prazo, condições e local de entrega;

13.2. Substituir de imediato os botijões gás que apresentarem imperfeição ou incompatíveis com o objeto deste processo licitatório;

13.3. Responder pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

13.4. Os botijões deverão apresentar selo de qualidade, com lacre de segurança, conforme orientação do órgão competente;

13.5. A contratada deverá fornecer o contato de um funcionário para atendimento das necessidades de informação ou serviço da contratada, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução do contrato;

13.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

13.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

13.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.9. A contratada deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento, prazo será de até 12 h (doze horas) após a comunicação pela SDSCDH;

13.10. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

13.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como dos equipamentos necessários e, também, pela manutenção, sem qualquer ônus para a contratante

13.13. O objeto desta licitação será fornecido a título de comodato, devendo a contratada fornecer de acordo com a demanda de quantitativo identificado no Anexo II – Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços.

14.0 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

14.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

14.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4. Responsabilizar-se pelo objeto desta licitação, zelando pelo manuseio, armazenamento e manutenção dos botijões.

14.5. Fiscalizar o quantitativo de botijões recebidos da CONTRATADA, sendo devolvido no mesmo número.

14.6. Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao serviço executado.

14.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- 14.8.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;
- 14.9.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 14.10.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.11.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 14.12.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 14.13.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 14.14.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.15.** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, designará um Fiscal e Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

17 – SANÇÕES

17.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

17.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

Olinda, 09 de novembro de 2018.

ODIN NEVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Botijão de Gás, vasilhame de 13KG, residencial, dimensões aproximadas 360x460MM, com carga.	07	158,83	1.111,81
02	Recarga de Botijão de gás - composição básica: Propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KGS, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT	200	78,33	15.666,00
VALOR TOTAL				16.777,81

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
– MODELO –

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº XXX/2019**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), PARA CARGA E VASILHAME DE 13 (TREZE) KG, DE FORMA PARCELA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e Anexo, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição e formulada da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Botijão de Gás, vasilhame de 13KG, residencial, dimensões aproximadas 360x460MM, com carga.	07		
02	Recarga de Botijão de gás - composição básica: Propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KGS, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT	200		
VALORES				

VALOR LIQUIDO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos situada na Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP 53.030-010, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário compreendido entre 8:00 horas as 17:00 horas, de acordo com as especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, seno recebido por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Ordenadora.

O **prazo de fornecimento** será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite estabelecido no art. 57, § 1º, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Olinda, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019 – FMAS**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – ID nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CNPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Olinda,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N.ºXXX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações posteriores, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
MODELO**

Eu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que: ***“Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda”.***

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: *“Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar.*

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Súmula Vinculante 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SDSCDH COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SDSCDH** -, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Diretor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº 046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL - I**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), PARA CARGA E VASILHAME DE 13 (TREZE) KG, DE FORMA PARCELA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços**, partes integrantes deste Instrumento Contratual independentemente de transcrição.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos situada na Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Ordenadora.

3.2. A periodicidade de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos. A Contratada somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado por meio de ofício, ou através de email institucional expedido pela Diretoria Administrativa.

3.3. O prazo do fornecimento será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite estabelecido no art. 57. § 1º pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O prazo entre a solicitação desta Secretaria e a entrega dos botijões de gás será de 24 (vinte e quatro) horas. A entrega dos itens deverá ser efetuada no horário compreendido entre 8:00 horas as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3020 / 3029

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.30.39

Ação: 924 / 687 / 688 / 923

Programa: 3007

Fontes: 101

Unidade Gestora: **FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do fornecimento será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite estabelecido no art. 57. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 Pelo fornecimento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ valor fixo e irrevogável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo responsável do projeto/programa da **CONTRATANTE**;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda-PE.

7.7. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica;

7.8. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

8.1. O valor mensal do contrato será fixo e irremovível por 12 (doze) meses da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

8.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.1. São obrigações do CONTRATADA:

10.1. Fornecer os botijões de gás, observando o prazo, condições e local de entrega;

10.2. Substituir de imediato os botijões gás que apresentarem imperfeição ou incompatíveis com o objeto deste processo licitatório;

10.3. Responder pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

10.4. Os botijões deverão apresentar selo de qualidade, com lacre de segurança, conforme orientação do órgão competente;

10.5. A contratada deverá fornecer o contato de um funcionário para atendimento das necessidades de informação ou serviço da contratada, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução do contrato;

10.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

10.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. A contratada deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento, prazo será de até 12 h (doze horas) após a comunicação pela SDSCDH;

10.10. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como dos equipamentos necessários e, também, pela manutenção, sem qualquer ônus para a contratante

10.13. Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

10.14. Se o prazo dado para execução for ultrapassado, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato. A aplicação das multas não retira da CONTRATANTE o direito a rescindir do contrato e às perdas e danos.

10.15. O objeto desta licitação será fornecido a título de comodato, devendo a contratada fornecer de acordo com a demanda de quantitativo identificado no Anexo II – Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Contrato;

11.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

11.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4. Responsabilizar-se pelo objeto desta licitação, zelando pelo manuseio, armazenamento e manutenção dos botijões.

11.5. Fiscalizar o quantitativo de botijões recebidos da CONTRATADA, sendo devolvido no mesmo número.

11.6. Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao serviço executado.

11.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;

11.9. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

11.10. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.11. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.12. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

11.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.14. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.15. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO

12.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização nos termos da legislação vigente, e desde que:

14.1.1. Forneça o objeto do contrato em desacordo com as condições pactuadas.

14.1.2. Deixar de cumprir o prazo de entrega previsto.

14.1.3. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, obrigação sem o consentimento da contratante.

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3.2. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2019.

ODIN NEVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF/MF: CPF/MF:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com